



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.034, de 27 de Dezembro de 2.002

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DO  
MAGISTÉRIO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

***PL. 102 / 2002 – Processo n.º 3959 / 2002***

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber  
que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o Prêmio de Valorização do Magistério aos  
profissionais do magistério que tenham exercido suas atividades durante o ano letivo nas  
escolas Municipais de Ensino Fundamental de Porto Feliz.

Parágrafo 1.º - São Profissionais do Magistério para efeito desta Lei os  
remunerados com recursos dos 60% do Fundef.

Parágrafo 2.º - Fica vedada a percepção cumulativa do Prêmio de Valorização  
aos docentes da parceria Estado/Município que receberão o Bônus Mérito pelo seu cargo  
através da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2.º - O prêmio de Valorização constitui vantagem pecuniária a ser  
concedido pelo valor apurado no exercício de 2002, não se incorporando aos vencimentos  
ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza.

Parágrafo 1.º - Os recursos para concessão do prêmio de Valorização do  
Magistério serão originários do saldo financeiro referente ao repasse do FUNDEF, apurado  
no exercício financeiro vigente à época de sua concessão e distribuídos de acordo com os  
meses de efetivo exercício no ano letivo de 2002.

Parágrafo 2.º - O cálculo para apurar a quantidade de meses será efetuado da  
seguinte forma: somatória dos dias trabalhados do ano letivo dividido por 30, o quociente da  
divisão será arredondado para mais ou menos, considerando igual ou superior a 5 décimos  
para mais, menor que 5 décimos para menos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Erval Steiner  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha  
Diretor de Administração